

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-CPL II - SEDUC

### PROCESSO SEI Nº 1400004603.000035/2021-21

#### PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, torna público, para conhecimento dos interessados, que com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Administração e Finanças, realizará o processo de CREDENCIAMENTO, nos termos da Portaria SAD nº 505 de 14 de fevereiro de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como das disposições constantes deste Edital e seus Anexos, conforme publicação contida no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação nacional.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos para receber doações de materiais e bens móveis inservíveis da Secretaria e Educação e Esportes, conforme especificações previstas neste Edital.

**1.2.** Integram este Edital os anexos relacionados abaixo, que podem ser obtidos no Painel de Licitações do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br).

Anexo I – Descrição dos bens móveis

Anexo II – Formulário de Credenciamento

Anexo III – Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IV – Modelo de relatório de bens móveis inservíveis

Anexo V – Modelo do Termo de Doação de bens móveis

Anexo VI – Justificativa para o credenciamento

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo de credenciamento as instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos, que atendam a todas as exigências deste Edital.

**2.2.** É vedado a qualquer pessoa, representar mais de um interessado no presente credenciamento.

**2.3.** Ficarão impedidas de participar:

**2.1.1.** Entidades cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado do Órgão doador;

**2.1.2.** Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

**2.4.** Os bens objeto deste procedimento comporão lotes distribuídos, por Gerência Regional de Ensino de acordo com o Anexo I deste Edital devendo a doação obedecer a ordem de preferência constante do art. 2.º, § 2.º da Portaria Sad nº 505, de 14 de fevereiro de 2017.

**2.5.** No caso de bens classificados como ociosos e recuperáveis, será garantida preferência

de doação para órgãos ou entidades públicas, integrantes de quaisquer Poderes.

**2.6.** A participação neste processo de credenciamento implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para fins de habilitação neste processo de credenciamento, as entidades interessadas em integrar o banco de dados, deverão apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada:

- a) Formulário de credenciamento datado e assinado pelo representante legal (Anexo I);
- b) Cópia do Ato Constitutivo da Entidade;
- c) Cópia da Ata da última eleição da atual diretoria executiva ou ato de investidura no cargo;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de endereço funcional;
- f) Cópia autenticada do CPF e RG do Representante legal;
- g) Certidão de regularidade com o FGTS;
- h) Certidão conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa;
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Declaração de cumprimento no disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88, assinada por sócio ou representante legal devidamente autorizado mediante procuração (Anexo III);
- l) Licença Ambiental de Operação (LO) conforme Lei 14.249/2010, para entidades que reciclem o material em suas instalações.

**3.2.** O participante inabilitado poderá, enquanto perdurar o Credenciamento, entregar nova documentação, na forma descrita no item 3, escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação para nova análise pela Comissão.

### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente cadastro terá vigência de 3 (três) anos podendo ser prorrogável por igual período.

### **5. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os documentos de habilitação, necessários à participação dos interessados no presente processo deverão ser enviados à Comissão, através do e-mail **lucia.gualberto@educacao.pe.gov.br**.

**5.2.** O credenciamento ficará permanentemente aberto, admitindo-se a apresentação de propostas a qualquer tempo;

**5.3.** Após o prazo previsto no item 5.2, a Administração deverá analisar os documentos apresentados pelos novos interessados no período de até 05 dias úteis, credenciando aqueles que atendam aos requisitos previstos no neste Edital;

**5.4.** Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste Edital serão habilitados e credenciados para posterior recebimento de que este instrumento convocatório trata.

**5.5.** Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital.

**5.6.** Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento, de apresentação de

documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para a contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

## 6. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** As entidades habilitadas terão os documentos analisados pela Comissão, devendo o respectivo resultado, devidamente homologado pela Autoridade Competente, ser disponibilizado no site [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br).

**6.2.** Todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste Edital serão habilitados e credenciados para posterior recebimento dos bens de que este instrumento convocatório trata;

**6.3.** O rateio dos bens entre os credenciados se dará, de conformidade com a capacidade de seu armazenamento nos termos do formulário de credenciamento que deverá ser preenchido pelo interessado ou em parcelas idênticas se tiverem capacidade similares;

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1.** Das decisões proferidas pela Administração no presente Credenciamento, o participante poderá interpor recurso administrativo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da relação de fornecedores credenciados no Painel de Licitações.

**7.2.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário Executivo de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** Os recursos serão interpostos por email, para o seguinte endereço: [lucia.gualberto@educacao.pe.gov.br](mailto:lucia.gualberto@educacao.pe.gov.br) ou serão entregues à Comissão, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no endereço indicado no Preâmbulo deste Instrumento.

**7.4.** Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribui-los eficácia suspensiva.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e não havendo interposição de recursos, a Comissão declarará a instituição habilitada para o credenciamento.

**8.2.** Após o transcurso do prazo recursal, não sendo interpostos recursos, o processo será encaminhado, devidamente instruído e acompanhado do relatório da Comissão, para homologação do resultado pela autoridade competente.

**8.3.** Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do procedimento e decidirá quanto ao credenciamento da instituição.

**8.4.** A formalização do credenciamento ocorre por meio de Termo de Doação.

## 9. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**9.1.** A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 10. DA HIPÓTESE DE DESCRENCIAMENTO

10.1. Caso o CREDENCIADO descumpra qualquer requisito deste Edital, estará sujeita ao descredenciamento, sendo aplicáveis as penalidades definidas em lei.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento dos documentos não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 11.2. A participação no presente credenciamento implica na concordância, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.
- 11.3. Para continuar credenciada, a entidade deverá enviar semestralmente a documentação atualizada nas formas de entrega do Edital (presencialmente ou pelos Correios). A não atualização implica no descredenciamento da entidade;
- 11.4. As atas referentes às análises de documentos e aos resultados deste Credenciamento serão divulgadas por meio de publicações no endereço eletrônico [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) e SEI (Sistema Eletrônico de Informações) nº 1400004603.000035/2021-21
- 11.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação II ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 11.6. Os atos formais realizados em nome das entidades interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de credenciamento e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.
- 11.7. As entidades interessadas prestarão todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações estará obrigada a atender prontamente.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Esporte de Pernambuco (SEE) à luz das disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.
- 11.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**SEE - Comissão Permanente de Licitação II**  
**Solange Nazaré**  
**Presidente**

### ANEXO I – Descrição dos bens móveis

LOTE – 1 - RECIFE NORTE	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Eletrodomésticos
2	Equipamentos de Informática
3	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
4	Instrumentos Musicais
5	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
6	Mobiliário
7	Outros

Rua Coelho Leite, 80, Santo Amaro – Recife/PE CEP: 50100-140

LOTE – 2 - RECIFE SUL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Eletrodomésticos
2	Equipamentos de Informática
3	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
4	Instrumentos Musicais
5	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
6	Mobiliário
7	Outros

Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500, Cidade Universitária – Recife/PE CEP: 50740.530

#### LOTE – 3 - METROPOLITANA NORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Eletrodomésticos
2	Equipamentos de Informática
3	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
4	Instrumentos Musicais
5	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
6	Mobiliário
7	Outros

**LOTE 3** Atenderá aos municípios da GRE METRO NORTE - Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Olinda e Paulista

LOTE – 4 - METROPOLITANA SUL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Eletrodomésticos
2	Equipamentos de Informática
3	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
4	Instrumentos Musicais
5	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
6	Mobiliário
7	Outros

**LOTE 4** Atenderá aos municípios da GRE METRO SUL - Municípios: Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno e São Lourenço da Mata.

LOTE – 5 - MATA NORTE (NAZARÉ DA MATA)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Eletrodomésticos
2	Equipamentos de Informática
3	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
4	Instrumentos Musicais

<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 5** Atenderá aos municípios da GRE MATA NORTE- Municípios: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, São Vicente Ferrer, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.

<b>LOTE – 6 - MATA CENTRO (VITÓRIA DE SANTO ANTÃO)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 6** Atenderá aos municípios da GRE MATA CENTRO - Municípios: Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Felix, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Sairé, São Joaquim do Monte, Vitória de Santo Antão

<b>LOTE – 7 - MATA SUL - (PALMARES)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 7** Atenderá aos municípios da GRE MATA SUL - Municípios: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares,

Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

<b>LOTE – 8 - VALE DO CAPIBARIBE (LIMOEIRO)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 8** Atenderá aos municípios da GRE VALE DO CAPIBARIBE- Municípios: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Vertente do Lério, Vertentes

<b>LOTE – 9 - AGRESTE CENTRO NORTE (CARUARU)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 9** Atenderá aos municípios da GRE AGRESTE CENTRO NORTE - Municípios: Agrestina, Altinho, Belo Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Caruaru, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Panelas, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Caitano, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama

<b>LOTE – 10 - AGRESTE MERIDIONAL (GARANHUNS)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>



<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 10** Atenderá aos municípios da GRE AGRESTE MERIDIONAL- Municípios: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São Bento do Una, São João, Terezinha

<b>LOTE – 11 - SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA (ARCOVERDE)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 11** Atenderá aos municípios da GRE SERTÃO DO MOXOTÓ-IPANEMA - Municípios: Alagoinha, Arcoverde, Betânia, Buíque, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba, Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sanharó, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa

<b>LOTE – 12 - SERTÃO DO ALTO PAJEÚ (AFOGADOS DA INGAZEIRA)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 12** Atenderá aos municípios da GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - Municípios: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Igaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama

<b>LOTE – 13 - SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO (FLORESTA)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 13** Atenderá aos municípios da GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO - Municípios: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.

<b>LOTE – 14 - SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO (PETROLINA)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 14** Atenderá aos municípios da GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - Municípios: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.

<b>LOTE – 15 - SERTÃO CENTRAL (SALGUEIRO)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>



<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 15** Atenderá aos municípios da GRE **SERTÃO CENTRAL** - Municípios: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

<b>LOTE – 16 - SERTÃO DO ARARIPE (ARARIPINA)</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>Eletrodomésticos</b>
<b>2</b>	<b>Equipamentos de Informática</b>
<b>3</b>	<b>Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto</b>
<b>4</b>	<b>Instrumentos Musicais</b>
<b>5</b>	<b>Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos</b>
<b>6</b>	<b>Mobiliário</b>
<b>7</b>	<b>Outros</b>

**LOTE 16** Atenderá aos municípios da GRE **SERTÃO DO ARARIPE** - Municípios: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

## **ANEXO II – Formulário de credenciamento**

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p>					
<b>Formulário de Credenciamento</b>					
<b>1 Identificação</b>					
CNPJ:		Razão Social:			
Endereço:					
Nome do representante legal:					
Telefone do representante (DDD/Número/Ramal):		e-mail comercial:			
<b>2 Informações de capacidade de armazenagem de materiais</b>					
Possui galpão coberto	<input type="checkbox"/> ÃO <input type="checkbox"/> SIM	m <sup>2</sup>	Possui pátio impermeabilizado	<input type="checkbox"/> ÃO <input type="checkbox"/> IM	m <sup>2</sup>
Possui pátio sem impermeabilização	<input type="checkbox"/> ÃO <input type="checkbox"/> IM	m <sup>2</sup>	Outro tipo de área de armazenamento	<input type="checkbox"/> ÃO <input type="checkbox"/> IM	M <sup>2</sup>
<b>3 Movimentação interna</b>					
Equipamentos		Quantidade e capacidade de cada tipo de equipamento (mensal)			
		Quantidade:	Capacidade:	Quantidade:	Capacidade:
Possui empilhadeira	<input type="checkbox"/>				
Possui carro de transporte	<input type="checkbox"/>				
Outros equipamentos (relacionar)					
<b>4 Tipos de materiais recicláveis que trabalha</b>					
<b>5 Capacidade de transporte de materiais</b>					

	(relacionar os veículos de transporte de carga que utiliza – Ex. caminhão caçamba basculante de 12 Ton.)	
<b>6</b>	Área de abrangência da coleta de materiais (município e bairros)	
<b>7</b>	Informar quantidade de pessoas envolvidas na atividade de reciclagem	
<b>8</b>	Horário de recebimento e/ou coleta:	
	Dias da semana:	Horário:
	Local _____	Data _____/_____/_____
	_____	
	Assinatura do representante legal	

**Anexo III – Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do  
artigo 27, da Lei nº 8.666/93**

**Edital Para Credenciamento Nº 002/2021**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ declara, através de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF n. \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n. 8.666/93, que atende integralmente à norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que proíbe o “[...] trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; [...]”, sob as penas da lei. E por ser verdade, firmo a presente.

Recife, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante:  
Razão Social e  
Carimbo do CNPJ ]

**Anexo IV – Modelo do relatório de bens móveis inservíveis**

**RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

ÓRGÃO/ENTIDADE: \_\_\_\_\_ UGE: \_\_\_\_\_

Período: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

A Comissão Patrimonial de Desfazimento, instituída pela Portaria nº \_\_\_\_ / \_\_\_, realizou visita às instalações da \_\_\_\_\_, localizadas na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/PE, para identificar a integridade e as reais condições de uso dos bens abaixo relacionados:

Nº de Ordem	Nº patrimonial	Descrição resumida do bem móvel*	TIPO DE INSERVIBILIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	DESTINAÇÃO	Valor atual (R\$)
			1- ocioso 2- recuperável 3- antieconômico 4- irrecuperável	1- novo 2- bom 3- regular 4- precário 5- sucata	1- transferência 2- recuperação 3- alienação 4- descarte	
Valor Total (R\$)						

\*imagens anexas (inserir imagens dos bens/lotes no relatório)

Recife, (dia) de (mês) de (ano).

Comissão Patrimonial de Desfazimento			
Presidente	Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Membro	Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Membro	Nome:	Matrícula:	Assinatura:



## Anexo V – Modelo Do Termo De Doação De Bens Móveis

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E, DE OUTRO LADO, O(A) \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DONATÁRIA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

Pelo presente TERMO DE DOAÇÃO, de um lado, O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife – PE, CEP 50810-900, neste ato representada, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeado por meio do ato **(indicar numero do ato do responsável legal)** \_\_\_\_\_ publicada no DOE **(data de publicação no DOE)** \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade de, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **(indicar o numero da Portaria de lhe conferiu poderes)** \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente, DOADORA, e do outro lado, o(a) \_\_\_\_\_ **(nome da entidade donatária)**, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço na \_\_\_\_\_ **(endereço completo da entidade donatária)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ **(nome do(a) dirigente máximo(a) da entidade donatária)**, doravante denominada simplesmente, DONATÁRIA, ajustam as condições abaixo consignadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** A DOADORA, possuindo, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, os bens móveis relacionados no anexo único deste instrumento, os quais se encontram sob a administração da Secretaria de Educação e Esportes e que são inservíveis para o funcionamento da DOADORA, resolve doá-los, a título gratuito, à DONATÁRIA, \_\_\_\_\_ **(inserir a classificação da entidade donatária: Administração Pública, instituição filantrópica, de utilidade pública, organização da sociedade civil de interesse público, cooperativa social ou sem fins econômicos).**

**1.2** Os bens, objeto desta doação, possuem o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ **(valor por extenso)**, conforme relatório elaborado pela Comissão Patrimonial de Desfazimento, constituída pela Secretaria Educação e Esportes, parte integrante do processo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

**2.1** A DONATÁRIA utilizará os bens, objeto deste termo, em suas unidades, de acordo com suas necessidades, conveniências e condições dos bens doados, podendo fazer uso dos mesmos sem qualquer restrição, desde que revertido para a própria DONATÁRIA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

**3.1** A DOADORA, com aceitação da DONATÁRIA, transfere, de logo, o domínio, a posse, o direito e as obrigações referentes aos bens doados, em conformidade com o art. 197, § 4º, da Lei nº 7741/78 – Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, tendo a DONATÁRIA o prazo de 03 (três) dias úteis para a sua retirada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**

**4.1** É competente o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas fundadas no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Secretaria De Educação E Esportes – Doadora**

**Nome Da Entidade – Donatária**

**TESTEMUNHAS:**

1: NOME / CPF

2: NOME / CPF

## Anexo VI – Justificativa para o Credenciamento

Trata-se de Justificativa quanto a necessidade de credenciar instituições filantrópicas, de utilidade pública, organizações da sociedade civil de interesse público, cooperativas sociais ou sem fins econômicos para recebimento de doação de bens móveis inservíveis da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE.

A administração pública, para a consecução de suas atividades e prestação de serviços, adquire bens, os quais pela própria ordem são dotados de natureza pública e assim, permanentes. Contudo, com o decurso do tempo, tais bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, sendo então caracterizados como bens inservíveis.

Sob tal denominação são identificados pela portaria SAD nº 505, de 14 de fevereiro de 2017 os bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis, isto é, bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população.

Considerando a complexidade desta SEE, visto que há unidades escolares em todos os municípios do Estado de Pernambuco e, portanto, uma dispersão dos bens móveis da Secretaria, foi definido um modelo descentralizado de comissões de desfazimento de bens móveis inservíveis, contemplando todas as regiões do Estado, desde a Região Metropolitana do Recife ao interior.

Dessa maneira, foi instituída, através da Portaria SEE nº 3523/2021, 01 (uma) comissão para cada uma das 16 (dezesesseis) Gerências Regionais e 01 (uma) comissão responsável pelo Prédio Sede e outros Prédios administrativos da RMR, totalizando-se 17 (dezessete) comissões.

Assim, diante da necessidade desfazimento do acervo patrimonial inservível da Secretaria de Educação e Esportes, que possui o referido material reprimido nas unidades escolares da rede pública estadual e prédios administrativos e em atendimento às normas da Portaria Sad nº 505/2017, busca-se promover o credenciamento de instituições interessadas no recebimento dos bens objeto do procedimento.

Esta Secretaria de Educação e Esportes deve, enquanto ente público ter em mira o interesse público, e valer-se dos ditames legais para de forma eficiente continuar executando suas atividades.

**ERIDAN PEREIRA GUIMARÃES**  
Gestora Técnica de Patrimônio  
Mat. 3874079